



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB



Resolução nº 1500/2025 - CIB Goiânia, 11 de dezembro de 2025

Aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Damolândia, aquisição de equipamento e material permanente para Unidades de Saúde Básicas: Unidade de Saúde Ampliada, CNES 7948751 e Unidade de Saúde da Família Jeronymo Alves Sobrinho, CNES 2381842, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;

2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

11 – O Ofício nº 074/2025, Damolândia, datado de 18 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 11 de dezembro de 2025, de forma online, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Damolândia, junto ao Ministério da Saúde, de aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Saúde Básicas: Unidade de Saúde Ampliada, CNES 7948751 e Unidade de Saúde da Família Jeronymo Alves Sobrinho, CNES 2381842, no valor de R\$ 322.049,00 (trezentos e vinte e dois mil, quarenta e nove reais), proposta nº 08325807000125003.

Art. 2º Serão adquiridos: - Unidade de Saúde Ampliada, CNES 7948751: de 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (uma) Mesa Ginecológica; 01 (um) Bisturi Elétrico (até 150 W); 01 (um) Estetoscópio Infantil; 01 (uma) Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Armário; 01 (uma) Cadeira Odontológica Completa; 01 (um) Amalgamador Odontológico; 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Seladora; 01 (um) Aparelho de Raios X – Odontológico; 01 (um) Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA); 01 (uma) Bomba à Vácuo Odontológica; 01 (um) Equipo Cart Odontológico; 01 (um) Compressor Odontológico; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Ultrassom Odontológico; 01 (uma) Câmara Escura Odontológica; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (um) Bebedouro/ Purificador Refrigerado. - Unidade de Saúde da Família Jeronymo Alves Sobrinho, CNES 2381842: 01 (uma) Caixa Térmica; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (um) Esfigmomanômetro Adulto; 01 (um) Dermatoscópio; 01 (um) DEA - Desfibrilador Externo Automático; 01 (uma) Mesa para Computador; 02 (dois) Cilindro de Gases Medicinais; 01 (um) Eletrocardiógrafo; 01 (um) Laringoscópio Adulto; 01 (um) Laringoscópio Infantil; 02 (duas) Lanterna Clínica; 01 (um) Armário; 01 (um) Armário Vitrine; 01 (um) Estetoscópio Infantil; 01 (um) Esfigmomanômetro Adulto; 02 (dois) Esfigmomanômetro Obeso; 01 (uma) Mesa Ginecológica; 01 (um) Termômetro Clínico; 01 (uma) Balança Antropométrica Infantil; 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil; 01 (uma) Balança Antropométrica Adulto; 01 (uma) Mesa para Computador; 01 (uma) Balança Antropométrica para Obesos; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 01 (uma) Seladora; 01 (um) Destilador de Água; 01 (uma) Estufa de Secagem e Esterilização; 01 (uma) Lavadora Ultrassônica até 15 litros; 01 (um) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros); 01 (um) Carro para Transporte de Materiais (diversos); 01 (uma) Cadeira; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) No-Break (Para Computador/Impressora); 02 (duas) Mesa de Escritório; 01 (um) Grupo Gerador (8 a 100 KVA).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 12/12/2025, às 13:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 17/12/2025, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83662779** e o código CRC **AEA21868**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -

CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010095568



SEI 83662779